



## **CARTA-CONVITE Nº 02/2022**

### **PROCESSO SEI Nº 6759/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, instituída pelas **Portarias nº 89, 99 e 105/2022-GPDRH**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade de **CONVITE**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DIA: 13 de junho de 2022**

**HORÁRIO: 9h00** (horário de Manaus/AM)

**ENDEREÇO:** Av. Efigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro

**LOCAL:** Sede do Tribunal de Contas (Sala da CPL)

#### Observações:

- 1) É imprescindível o uso de máscara de proteção e apresentação de comprovante de vacinação contra o Covid-19 para acesso e permanência nas dependências deste Tribunal.
- 2) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 10 (dez) aparelhos telefônicos, desbloqueados, tipo smartphone, incluindo acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, visando suprir as necessidades dos Gabinetes deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

### 1.2. Integram este edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- e) Anexo V – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



### 1.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3.1. Poderão participar do presente certame as empresas que atenderem as condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos, e manifestarem seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (§ 3º, do art. 22 da Lei nº 8.666/93);

1.3.2 Os representantes das licitantes deverão apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.3.3 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 1.3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3.3.1 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.3.3.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar comprovação de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, por meio da declaração Anexo V deste edital.

1.4. Não serão admitidas nesta Licitação a participação de pessoas jurídicas ou físicas que:

1.4.1. Ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/ceis>);

1.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

1.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

1.4.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

1.4.5. Organizadas em consórcio;

1.4.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

1.4.7. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

1.4.8. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público ou parente até o segundo grau, vinculado ao TCE-AM;

1.4.9. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.



1.4.10. Empresa que não cumprindo com suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ou outras quaisquer, que esteja inadimplente quanto a dívidas para com o TCE/AM, ou que deram causa a ajuizamentos judiciais, associando o Tribunal de Contas do Amazonas em litisconsorte passivo.

1.5. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

## **2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inc. II, da Lei n. 8.666/93);

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, ou certidão consolidada expedida pela JUCEA/AM (art. 28, inc. III, da Lei n. 8.666/93);

## **3. REGULARIDADE FISCAL:**

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF (art. 29, inc. II, da Lei n. 8.666/93);

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (art. 29, inc. III, da Lei n. 8.666/93);

3.4. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na validade (art. 29, inc. IV, da Lei n. 8.666/93).

3.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas).

## **3.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.6.1 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

3.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.6.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:



3.6.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

3.6.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

3.6.4 Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

3.6.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

3.6.4.2 Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

3.6.5. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. Atestados(s) de Aptidão Técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

#### **5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo Anexo III;

5.2. Declaração do licitante que não emprega em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo Anexo IV;

5.3. Declaração sob as penas da lei, indicando se a empresa participante é Empresa de Pequeno Porte ou Micro-empresa;



## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – CPL, no dia e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de N° 1 e N° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<p>Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Comissão Permanente de Licitação - CPL CONVITE N° 02/2022 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ da Licitante - Uma Via -</p>

<b>ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<p>Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Comissão Permanente de Licitação - CPL CONVITE N° 02/2022 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ da Licitante - Uma Via -</p>

6.2. O *Envelope N° 01 – Documentos de Habilitação* deverá conter em seu interior a Documentação constante nos itens 2 a 5 do presente edital;

6.3. O *Envelope N° 02 – Proposta de Preços* deverá conter:

6.3.1. Indicar o nome empresarial da **licitante**, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

6.3.2. Conter a especificação detalhada dos objetos a serem fornecidos, consoante previsão contida no **item 5 do Anexo I – Termo de Referência**;

6.3.3. Registrar o **valor global da proposta**, em moeda nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula e também por extenso, no caso do preço global, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;

6.3.4. Conter declaração da **licitante** de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.3.4.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

6.3.5. Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

6.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



## 7. DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, a Comissão de Licitação, realizará reunião de abertura do certame.

7.2. Assim que a Presidente da Comissão der início ao certame, será encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

7.3. Após a abertura dos envelopes, os membros da Comissão e os Representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

7.4. Considerar-se-á vencedora a proposta que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** em relação ao valor Estimado para o objeto em disputa.

7.5. No caso desta licitação, do tipo “**menor preço global**”, a classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos.

**7.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, adotar-se-á como critério de desempate a preferência de contratação para micro-empresa ou empresas de pequeno porte, desde que o seu preço esteja dentro da margem de até 10% (dez por cento) superior ao preço da melhor oferta, desde que também não seja ME ou EPP (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45);**

7.6.1. A preferência de que trata a condição acima será concedida da seguinte forma:

7.6.1.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.7. Em caso de **EMPATE** entre micro-empresa e empresa de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;

7.8. A Comissão de Licitação lavrará Atas circunstanciadas registrando todas as ocorrências, bem como, todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório.

7.9. Não será objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos.

**7.10. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes ou não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e não prejudiquem os direitos das demais licitantes.**



7.11. No montante proposto pelo licitante deverão estar incluídos nos preços **todas as despesas inerentes a execução do objeto, abrangendo as operacionais, tributos e seguros, que eventualmente (se for o caso) se façam devidos.**

7.12. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, ilidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas nesta Carta-convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

7.14. As propostas que não atenderem às condições previstas neste ato convocatório serão sumariamente desclassificadas, bem como as com preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.15. Caso *todas* as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a CPL poderá, se oportuno e conveniente, fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas sem as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Dos atos praticados pela Administração, cabem recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata (art. 109 da Lei n.º 8.666/93).

8.1.1. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

8.2. Os recursos eventualmente interpostos, serão dirigidos à Comissão de Licitação que, depois de ouvidos os demais interessados no prazo de 2 (dois) dias úteis, não desejando reconsiderar a decisão atacada, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, venha, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

8.4. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar os envelopes na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente, todas as condições estabelecidas neste edital.

## **9. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Conforme item 10 do Termo de Referência.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 114.990,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa reais)**, conforme orçamento constante no Anexo I – Termo de Referência.



## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Conforme item 11 do Termo de Referência.

## **12. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

12.1 Conforme itens 8 e 9 do Termo de Referência.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração do TCE, por intermédio da CPL, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura do certame, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3.1 A impugnação interposta deverá ser comunicada à CPL, exclusivamente no e-mail [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br), das 7 às 17 horas.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, a uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste edital, dirigindo-se por escrito a CPL, até 02(dois) dias úteis antes da realização da Licitação apresentando as suas dúvidas. A não comunicação ou o não comparecimento para receber a resposta no prazo previamente estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos;

14.2. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à do Contrato, não gerando obrigação de indenizar;

14.3. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelo telefone 92 3301-8150 e pelo e-mail [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br).

14.4. É facultado a CPL, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta, salvo a hipótese do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.648/98;



14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.6. O Convite e seus elementos constitutivos, ficará afixado no hall do prédio sede do TCE AM, cujo endereço consta em seu preâmbulo, nos dias úteis, no horário de 7 às 17 horas, até o dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**".

14.7. A CPL, nesta licitação, é autônoma para dirimir quaisquer conflitos envolvendo as licitantes, inclusive para decidir sobre todas as matérias inerentes a este Convite, ressalvado o caso de recurso para a segunda instância, que somente poderá ser decidido pelo PRESIDENTE do TCE-AM.

14.8. A CPL poderá, em qualquer fase desta licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e promover nova convocação para continuidade dos mesmos trabalhos;

14.9. A ausência do representante da licitante, regularmente convocado para reunião da CPL, implica na aceitação do que for decidido e desobriga o TCE quanto a dar ciência dessa decisão;

14.10. Qualquer discordância com os termos das atas deverá ser consignada em adendo às mesmas, subscrito pelo autor, e demais presentes. A eventual recusa de assinatura importará na aceitação plena do texto elaborado pela CPL;

14.11. O TCE poderá alterar este Convite, desde que fixe novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias, para abertura das propostas, ou somente o prazo decorrido, quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

14.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

14.13. Iniciada a abertura da documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado do julgamento respectivo, nem admitidos à licitação proponentes retardatários;

14.14. A data da abertura dos envelopes, de documentação e proposta, poderá ser transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TCE-AM.

14.15. A Comissão poderá, durante a análise das propostas de preços, convocar as proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

14.16. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.



**Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**  
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

14.17 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelo telefone 92 3301-8150 e pelo e-mail [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br).

**Manaus, 3 de junho de 2022.**

**GABRIEL DA SILVA DUARTE**  
Presidente da CPL/TCE-AM

**Membros:**

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA  
KLEILSON FROTA SALES MOTA  
FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS  
NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DADOS CADASTRAIS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM**

**CNPJ:** 05.829.742/0001-48

**ENDEREÇO:** Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo.

**CIDADE:** Manaus **UF:** AM

#### 2. OBJETO

Aquisição de aparelhos telefônicos, desbloqueados, tipo smartphone, incluindo acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, visando suprir as necessidades dos Gabinetes deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de aparelhos celulares tem por finalidade viabilizar a comunicação dos Gestores, Conselheiros e Auditores do TCE/AM entre si, com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

#### 4. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

**4.1. PRAZO DE ENTREGA:** até 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

**4.2. LOCAL DA ENTREGA:** Setor Divisão de Material – DIMAT deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

#### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA

DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
CELULAR TIPO SMARTPHONE, sistema IOS, memória 256GB, tela 6,7", cor: Grafite, referência: Iphone 13 PRO MAX ou superior.	10	UNID	R\$ 11.499,00	R\$ 114.990,00

5.1. As especificações técnicas mínimas:

5.1.1. Sistema operacional iOS 15;

5.1.2. Cor: Grafite

5.1.3. Capacidade armazenamento: 256GB

5.1.4. Tela: 6.7 polegadas

5.1.5. Resolução: 2778x1284 pixel



5.1.6. Câmera de 12 megapixel.

5.2. Os smartphones deverão ser fornecidos com todos os acessórios originais necessários ao seu pleno funcionamento.

5.3. O valor estimado da aquisição foi baseado na pesquisa de mercado realizada por meio de solicitações de propostas de empresas do ramo, conforme art. 16, "c" da Resolução TCE/AM nº 05/2016.

## **6. DEMAIS INFORMAÇÕES**

6.1. O aparelho celular deve ser entregue em **embalagem lacrada**, acompanhada do cabo Lightning para USB tipo C.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para o aparelho celular descrito no item 5, a contar da data de recebimento do produto;

6.2.1. A garantia citada acima refere-se a defeitos de fabricação e mão de obra quando utilizados sob condições normais, de acordo com as diretrizes publicadas pela Apple, conforme o site <https://www.apple.com/legal/warranty/products/ios-warranty-brazilian-portuguese.html>.

6.2.2. Em caso de acionamento da garantia, a Contratada deverá realizar o atendimento e/ou a retirada do aparelho celular danificado, ou que apresente falhas ou vícios, no local de entrega, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da solicitação da Comissão de Recebimento de Material, no local de entrega do aparelho celular.

6.2.3. Considerando o acionamento da garantia citado no subitem acima, o prazo total da solução de cada solicitação não deverá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação da Comissão de Recebimento de Material.

6.2. A contratada deverá arcar com os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução, acionamento de garantia e/ou substituição dos produtos.

6.3. Os smartphones deverão ser desbloqueados para uso com qualquer operadora que possua concessão da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

6.4. Os smartphones deverão ser devidamente homologados e certificados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar o produto no local indicado na cláusula 4, de acordo com as especificações e condições indicadas na proposta da contratada;



**8.2.** Comunicar a Divisão de Material, por telefone: (92) 3642-8862, 3301-8105 e 3301-8106, e-mail: [fabiojones@tce.am.gov.br](mailto:fabiojones@tce.am.gov.br), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**8.3.** Durante a execução de entrega do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos em aquisição.

**8.4.** A Contratada deverá arcar com os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução, acionamento de garantia e/ou substituição dos produtos.

**8.5.** A Contratada arcará com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.2.** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

**9.3.** Conferir e receber os produtos entregues;

**9.4.** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos produtos acerca da validade, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;

**9.5.** Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

**9.6.** Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## **10. PROCESSO DE PAGAMENTO**

**10.1.** Após a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-Am.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

**10.3.** Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da licitação.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por escrito;
- 11.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 11.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;
- 11.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;
- 11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.



12.1.1. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

12.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

### 13. PLANO DE APLICAÇÃO

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
01.122.0056.2466	44.90.52-06	100

### 14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>
ÚNICO	10	R\$ 11.499,00	R\$ 114.990,00

### 15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e legislação em vigor.

GUILHERME ALVES BARREIROS

Secretário-Geral de Administração, em exercício.



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**AO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo SEI nº 6759/2022 – Carta-Convite nº 02/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo SEI nº 6759/2022 – Carta-Convite nº 02/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo SEI nº 6759/2022 – Carta-Convite nº 02/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

**Ref.: Processo SEI nº 6759/2022 – Carta-Convite nº 02/2022**

Convite nº 02/2022-CPL/TCE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador